

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 30 de março de 2021



Nesta edição:

- **Governo encaminha ao Congresso MPV que altera regras do ambiente de negócios;**
- **Plenário do Senado aprova projeto que prevê multa por discriminação do trabalho da mulher e matéria segue para Sanção;**
- **Discutido em reunião de líderes projeto que permite a Mobilização Nacional nos casos de emergência de saúde pública.**

Governo encaminha ao Congresso MPV que altera regras do ambiente de negócios

O Governo encaminhou, hoje, ao Congresso Nacional, Medida Provisória (MPV 1040) com objetivo de aprimorar o ambiente de negócios, melhorando a colocação do Brasil no ranking Doing Business, anualmente divulgado pelo Banco Mundial.

Em destaque na MPV, os seguintes pontos:

Facilitação para abertura e funcionamento de empresas – altera a lei de criação da Redesim e prevê a centralização dos cadastros fiscais em um CNPJ, dispensando a necessidade das inscrições estaduais e municipais. O empresário poderá consultar, previamente, pela internet a disponibilidade do nome empresarial e poderá usar o CNPJ para registrar o nome da empresa.

Os atos públicos de liberação relativos à operação de estabelecimento empresarial terão **vigência indeterminada**, exceto quando houver risco, o que será fundamentado em ato da autoridade competente.

O **alvará de funcionamento** será emitido com a **assinatura de termo de ciência e responsabilidade do empresário**, sócio ou responsável legal pela sociedade, que firmará

compromisso de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas.

O Poder Executivo federal disporá sobre a **classificação de risco das atividades**, válida para todos os integrantes da **Redesim**, na ausência de legislação estadual, distrital ou municipal.

Comércio Exterior - O Guichê único eletrônico será o único meio para prestação de informações às entidades da administração pública federal direta e indireta como condição para a importação ou exportação de bens e será eletrônico, sendo vedada a cobrança em papel. A elaboração e implantação do guichê fica a cargo do Ministério da Economia.

O Ministério da Economia compartilhará com a Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais as informações sobre serviços intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados. **Extingue o Siscocerv.**

Nenhum órgão, a não ser os responsáveis por regulamento de natureza tributária ou aduaneira, **poderá limitar importações ou exportações com base no seu valor ou características das mercadorias** (art. 7^a).

Em caso de **investigação de origem não preferencial**, caso o produtor estrangeiro, exportador ou importador **não dê as informações necessárias, a mercadoria será presumida como originária do país gravado** com a medida de defesa comercial que motivou a abertura de investigação.

A verificação de origem não preferencial acontecerá apenas quando houver indícios da não observância às regras previstas na Lei. Hoje, ela acontece na fase de licenciamento da importação.

Obrigatoriedade do transporte em navios de bandeira brasileira - revoga a obrigatoriedade do transporte em navios de bandeira brasileira das mercadorias importadas por qualquer Órgão da administração pública federal, estadual e municipal, direta ou indireta e, ainda, mercadorias adquiridas com financiamento, total ou parcial, de estabelecimento oficial de crédito.

Alterações na Lei das S/A -- concede à Assembleia-Geral a competência expressa para deliberar, quando se tratar de companhias abertas, sobre: a) a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% o valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado; e b) a celebração de transações com partes relacionadas que atendam aos critérios de relevância a serem definidos pela CVM.

Prevê, ainda, que o prazo de antecedência para o envio de informações para uso nas assembleias na companhia aberta. O prazo de antecedência da primeira convocação será de

30 dias e o da segunda convocação será de 8 dias. Veda o acúmulo de funções entre o principal dirigente da empresa e o presidente do Conselho de Administração, entre outras medidas.

Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (SIRA) – autoriza o Poder Executivo a instituir, sob a governança da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (Sira), destinado a: (i) facilitar a identificação e a localização de bens e devedores; (ii) o bloqueio e a alienação de ativos; (iv) reunir dados cadastrais, relacionamentos e bases patrimoniais de pessoas físicas e jurídicas para subsidiar a tomada de decisão, no âmbito de processo judicial em que seja demandada a recuperação de créditos públicos ou privados.

Prazo para obtenção de energia elétrica - estabelece prazo máximo de cinco dias para autorização de conexão de eletricidade em via pública. Prevê a aprovação tácita, na ausência de manifestação da autoridade competente.
atue

A MP receberá emendas até 5/04.

Plenário do Senado aprova projeto que prevê multa por discriminação do trabalho da mulher e matéria segue para Sanção

O plenário do **Senado Federal aprovou hoje o PLC 130/2011**, que estabelece multa para o empregador que considerar o sexo, a idade, a cor ou a situação familiar da empregada, para fins da remuneração, formação profissional e oportunidade de ascensão profissional.

A multa será **imposta pelo juízo**, em favor da empregada, correspondente **a até cinco vezes** a diferença verificada em todo o período da contratação, observado o prazo **prescricional**.

O relator foi senador Paulo Paim (PT/RS), que apresentou relatório favorável rejeitando todas as emendas, contudo, acatou ajuste redacional que possibilitou a melhoria do texto.

Foram acatadas a **vinculação da multa a determinação judicial, a observância do prazo prescricional previsto constitucionalmente e, em relação ao valor, previu que será de “até” cinco vezes a diferença verificada**, possibilitando que ela seja definida a depender do caso concreto.

Os ajustes redacionais foram possíveis a partir de acordo entre os senadores, principalmente após apresentação de emendas e manifestações em plenário dos senadores Vanderlan (PSD/GO), Luiz Carlos Heinze (PP/RS), Soraya Thronicke (PSL/MS), no sentido de dar maior segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade à matéria.

A matéria segue para Sanção Presidencial.

Discutido em reunião de líderes projeto que permite a Mobilização Nacional nos casos de emergência de saúde pública

Foi objeto de discussão na reunião de líderes da Câmara dos Deputados, realizada nesta terça-feira, o PL 1074/2021 de autoria do Dep. Vitor Hugo (PSL/GO), que inclui no Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB) os casos de situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia ou de catástrofe natural de grandes proporções.

Não houve consenso para inclusão do requerimento de urgência na Ordem do Dia

A proposição altera lei em vigor (Lei 11.631/2007) que permite a decretação da Mobilização Nacional, diante de agressão estrangeira.

A Mobilização Nacional é prevista na Constituição Federal, decretada pelo Poder Executivo e autorizada ou referendada pelo Congresso Nacional, havendo declaração de guerra, no caso de agressão estrangeira.

A decretação desse regime implica celeridade e compulsoriedade das ações a serem implementadas, planejadas por ação conjunta dos órgãos públicos, com vistas a propiciar condições para enfrentar o fato que a motivou.

Pode haver especificação do espaço geográfico do país no qual ocorrerá a Mobilização Nacional e onde serão realizadas as medidas necessárias à sua execução.

Entre as prerrogativas atribuídas ao Estado nesse regime jurídico destacam-se:

- a reorientação da produção, da comercialização, da distribuição e do consumo de bens e da utilização de serviços;
- a intervenção nos fatores de produção públicos e privados;
- a convocação dos entes federados para integrar o esforço da Mobilização Nacional;
- a requisição e a ocupação de bens e serviços; e
- a convocação de civis e militares.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
<https://www.legisdata.cni.com.br/>

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA